



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE - CPPSD
PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO 2015

EDITAL nº 013/2015/GR/UNIR, de 20 de novembro de 2015

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, torna público por meio deste edital, o Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 (**Processo Seletivo destinado às Matrículas de Transferências nos Cursos de Graduação**). Este processo seletivo obedecerá às normas e aos procedimentos definidos pela [Lei N.º 9.394/1996](#), [Lei 12.799/2013](#), [Resolução n.º 280/CONSEA/UNIR/2012](#), [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#), [Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011](#) e mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 disciplinado por este Edital se destina ao ingresso de discentes aos cursos de graduação da UNIR por meio de **transferências**.

1.2 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Este Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 será operacionalizado pela Comissão de Processo Seletivo Discente – CPPSD, e todos os atos, serão divulgados no endereço eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

1.4 A CPPSD poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015.

1.5 Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, processar as inscrições bem como a classificação dos candidatos com inscrição homologada e disponibilizar

à CPPSD a lista dos candidatos aprovados e classificados.

1.6 Os trabalhos sob a Coordenação da CPPSD terminarão quando da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015.

1.7 Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico realizar os procedimentos e as providências necessários, a convocação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 estarão abertas no período de **07/12/2015 a partir das 08:00 horas até 09/12/2015 até as 18:00 horas** (*Horário Local*) e serão efetuadas em formulário eletrônico exclusivamente *via internet* no sítio da UNIR: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

2.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico (e-mail), via postal (correios), condicional e extemporânea.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no **item 4**.

2.3 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deve **OBRIGATORIAMENTE** ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívoco.

2.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do ENEM, referente a uma das três últimas edições de aplicação (2012, 2013 e 2014).**

2.4.1 Para obter o respectivo número, acessar o sítio: <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>.

2.5 Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.6 Após a inscrição via formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

2.7 A inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, do campo de opção de curso e do Questionário

Socioeconômico, dentro do período previsto, **conforme o Anexo II – Cronograma.**

2.8 A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição, que é gerado ao término do preenchimento do seu formulário, válido durante o respectivo processo seletivo e que deverá ser impresso pelo candidato.

2.9 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, **AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.**

2.10 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada automaticamente pelo sistema a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas.

2.11 A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 DAS VAGAS

3.1 A UNIR oferecerá um total de **2.172** vagas para os cursos com vagas remanescentes ano letivo de 2014 e 2015, conforme os quadros de distribuição de vagas no **Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.**

3.2 As vagas disponíveis nos cursos da UNIR serão destinadas para preenchimento por transferência entre cursos regulares devidamente autorizados pelo MEC de outra Instituição de Ensino Superior (IES) à UNIR ou por mudança de curso para cursos afins.

3.2.1 Mudança de Curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente matriculado em um curso de graduação que pretende terminar os seus estudos em cursos afins, conforme **Anexo III – Áreas Afins.**

4 DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO/UNIR-2015

4.1 Poderão participar do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

4.1.1 Ter realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** em um dos últimos três anos, ou seja: **2012 ou 2013 ou 2014;**

4.1.2 **Ter cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime**

semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual, de acordo com Art. 99 do Regimento Geral da UNIR;

4.1.3 Ser aluno, regularmente matriculado de curso de graduação da UNIR ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecido e autorizado pelo MEC;

4.1.4 Ser aluno que tenha trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente e observado o item 4.1.2;

4.2 Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 o candidato que matriculado e ou estiver cursando ou for egresso de cursos sequenciais ou livres.

5 PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015, para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do **ENEM 2012, 2013 ou 2014.**

5.1.1 Poderão participar do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015, todos os candidatos graduandos que realizaram a prova do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM 2012, 2013 ou 2014, interessados às vagas dos cursos presenciais oferecidos pela UNIR, por meio deste edital.

5.2 Será excluído do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2 declaração falsa ou inexata;
- b) Não atender às determinações do presente Edital;

6 AVALIAÇÃO

6.1 A nota da Prova do ENEM 2012, 2013 ou 2014, de acordo com a realização do ENEM do candidato, será considerada a **nota única** do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015.

6.2 A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM 2012, 2013 ou 2014 e convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3 As notas finais, serão publicadas com quatro casas decimais.

6.4 A nota da prova do ENEM 2012, 2013 ou 2014, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

6.5 O candidato que obtiver uma nota igual a zero (0) em uma das disciplinas das provas do ENEM 2012, 2013 ou 2014 será desclassificado do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015.

7 APROVADOS E CLASSIFICADOS

7.1 Com a disponibilização dos resultados do ENEM 2012, 2013 ou 2014, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015, para fins de classificação final.

7.2 O total de pontos obtidos pelo candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.

7.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2012, 2013 ou 2014.

7.4 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:

7.4.1 O aluno da UNIR;

7.4.2 O aluno oriundo de outras instituições públicas,

7.4.3 Maior nota da Redação.

7.4.4 O candidato mais idoso.

7.5 A relação dos **classificados e aprovados** será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR <http://www.unir.br>, conforme o Anexo II – Cronograma.

7.6 Será divulgada a listagem dos candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente de classificação na página:

http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso à CPPSD da UNIR contra:

8.1.1 Inscrições não homologadas;

8.1.2 Resultado preliminar do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015;

8.2 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no **Anexo II –**

Cronograma.

8.2.1 Será indeferido preliminarmente os recursos encaminhados fora do prazo ou fora do contexto (não atender ao item 8.1).

8.3 Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar o formulário devidamente preenchido e assinado no e-mail vestibulinho2015@unir.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma.

8.3.1 Os recursos encaminhados de forma diferente da estabelecida no item 8.3 será automaticamente indeferido.

9 MATRÍCULA

9.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2012, 2013 ou 2014, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula.

9.2 As chamadas para matrículas, ocorrerão no primeiro semestre de 2016, para todos os cursos e iniciarão conforme o estabelecido **no Anexo II – Cronograma.**

9.2 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

9.3 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015, não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

9.5 A Universidade Federal de Rondônia, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015, em até 25% da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos ([conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB](#)) e conforme [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam publicados, sendo de sua inteira responsabilidade observar todas as publicações a serem realizadas durante o período do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015.

10.2 A matrícula será feita **conforme o Anexo II – Cronograma.**

10.3 Cabe ao Departamento de cada curso proceder à orientação do aluno

matriculado e **determinar o semestre no qual será enquadrado, conforme disponibilidade de vagas nos períodos e adaptações curriculares a serem cumpridas, bem como da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR**, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

10.3.1 O aluno após efetivar a sua matrícula na DIRCA, deverá dirigir-se ao respectivo departamento acadêmico do seu curso para definir junto ao chefe do departamento o início das suas atividades letivas.

10.4 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.5 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais) e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Comprovante de inscrição no ENEM 2012, 2013 ou 2014;
- h) Certificado e histórico de conclusão do ensino médio;
- i) Atestado de regularidade de matrícula na instituição de origem do candidato;
- j) Histórico das disciplinas cursadas da instituição de origem do candidato;

10.7 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, através da *Internet* no site <http://www.unir.br>.

10.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida.

10.9 A matrícula do Processo Seletivo Vestibulinho/UNIR-2015 será divulgada através de edital de convocação pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA e será realizada nas Secretarias Acadêmica de cada *Campi* (SERCA) e na DIRCA.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores desta IFES.

11 DAS INFORMAÇÕES

11.1 As informações referentes aos cursos e vagas ofertadas foram disponibilizadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, com base dos dados do e-MEC/MEC, ficando vedada qualquer alteração.

11.2 Não será cobrada taxa de matrícula como condição para apreciação e pedidos de emissão de documentos de transferência para outras instituições.

Porto Velho, 20 de novembro de 2015.

Profª Drª Lilian Maria Moser
Coordenadora – CPPSD/UNIR

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora